



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 04976/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 21/01/2025

ASSUNTO: Licitação - 00010/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Renato Monteiro Campos

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Locação de Veículo Utilitário do Tipo Van com Motorista a cargo da Secretária Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Locação de Veículo Utilitário do Tipo Van com Motorista, Mínimo de 16 Lugares, 15 Passageiros Mais o Motorista. Quilometragem Livre Com Motorista e Combustível por conta do Contratante. Acessórios de segurança exigidos pelo Contran. Com até 10 (anos) de uso.	MÊS	01	15,000	15.000

R\$ _____ (_____).

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: **licitacao@patos.pb.gov.br**

Data: 07 / 01 / 2025

Assinatura e Carimbo

* *Paulo Antonio Gilipin.*

Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 040/2025
Dispensa nº 010/2025

PARECER JURÍDICO DISP Nº 088/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB** – Possibilidade Jurídica.

1

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

A escolha do fornecedor **PAULO ANTONIO FILIPIN, inscrito no CPF/CNPJ nº 54.214.590/0001-84**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de Educação;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2025 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
- i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica



gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

3

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **processo administrativo nº 040/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A Secretaria Municipal de Educação necessita da contratação de uma van com motorista para atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas às atividades educacionais do município. O veículo será utilizado para o transporte de servidores e materiais entre escolas, núcleos educacionais e outros órgãos municipais, garantindo o suporte logístico necessário para o funcionamento eficiente das ações pedagógicas, capacitações, inspeções e projetos educacionais. Essa mobilidade é essencial para viabilizar a execução de políticas públicas que atendam às necessidades da rede municipal de ensino.

Além disso, o uso do veículo permitirá otimizar o deslocamento em ações que exigem agilidade e integração, como reuniões, visitas técnicas e eventos escolares. Com isso, busca-se aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria, assegurando um suporte contínuo às unidades escolares e promovendo a melhoria dos indicadores educacionais do município.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o

cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, ofertado pela empresa **PAULO ANTONIO FILIPIN, inscrito no CPF/CNPJ nº 54.214.590/0001-84**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

5

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 010/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **PAULO ANTONIO FILIPIN, inscrito no CPF/CNPJ nº 54.214.590/0001-84**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 42.000.00 (quarenta e dois mil reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 15 de janeiro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

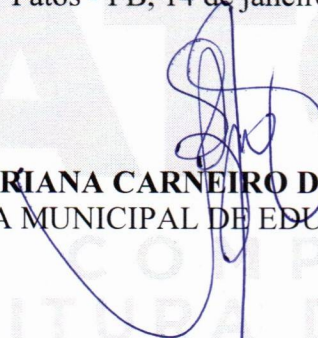
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 14 de janeiro de 2025.



ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 040/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 010/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **PAULO ANTONIO FILIPIN**, CNPJ: **54.214.590/0001-84**, localizada à Rua Anatildes Lucena, nº 100, Bairro Jatobá, Patos/PB, representante legal: **PAULO ANTONIO FILIPIN**, CPF nº 002.785.881-23. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 15 de janeiro de 2025.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Locação de Veículo Utilitário do Tipo Van com Motorista a cargo da Secretária Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Locação de Veículo Utilitário do Tipo Van com Motorista, Mínimo de 16 Lugares, 15 Passageiros Mais o Motorista. Quilometragem Livre Com Motorista e Combustível por conta do Contratante. Acessórios de segurança exigidos pelo Contran. Com até 10 (anos) de uso.	MÊS	01	15,000	15.000

R\$ _____ (_____).

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: **licitacao@patos.pb.gov.br**

Data: 07 / 01 / 2025

Assinatura e Carimbo

Saul Antonio Gicipin.

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Locação de Veículo Utilitário do Tipo Van com Motorista a cargo da Secretária Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Locação de Veículo Utilitário do Tipo Van com Motorista, Mínimo de 16 Lugares, 15 Passageiros Mais o Motorista. Quilometragem Livre Com Motorista e Combustível por conta do Contratante. Acessórios de segurança exigidos pelo Contran. Com até 10 (anos) de uso.	MÊS	01	15.200,00	15.200,00

R\$ _____ (_____).

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico:

licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 07 / 01 / 2025

Assinatura e Carimbo

Alcides Simões de Sousa



COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Locação de Veículo Utilitário do Tipo Van com Motorista a cargo da Secretária Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Locação de Veículo Utilitário do Tipo Van com Motorista, Mínimo de 16 Lugares, 15 Passageiros Mais o Motorista. Quilometragem Livre Com Motorista e Combustível por conta do Contratante. Acessórios de segurança exigidos pelo Contran. Com até 10 (anos) de uso.	MÊS	01	15.400,00	15.400,00

R\$ _____ (_____).

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: **licitacao@patos.pb.gov.br**

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo

Guilherme Rodrigues Simões



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR GLOBAL
01	Locação de Veículo Utilitário do Tipo Van com Motorista, Mínimo de 16 Lugares, 15 Passageiros Mais o Motorista. Quilometragem Livre Com Motorista e Combustível por conta do Contratante. Acessórios de segurança exigidos pelo Contran. Com até 10 (anos) de uso.	01	MESES	R\$ 15.000,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

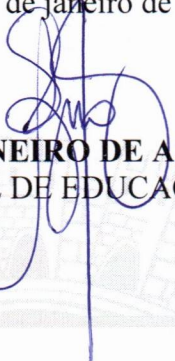
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

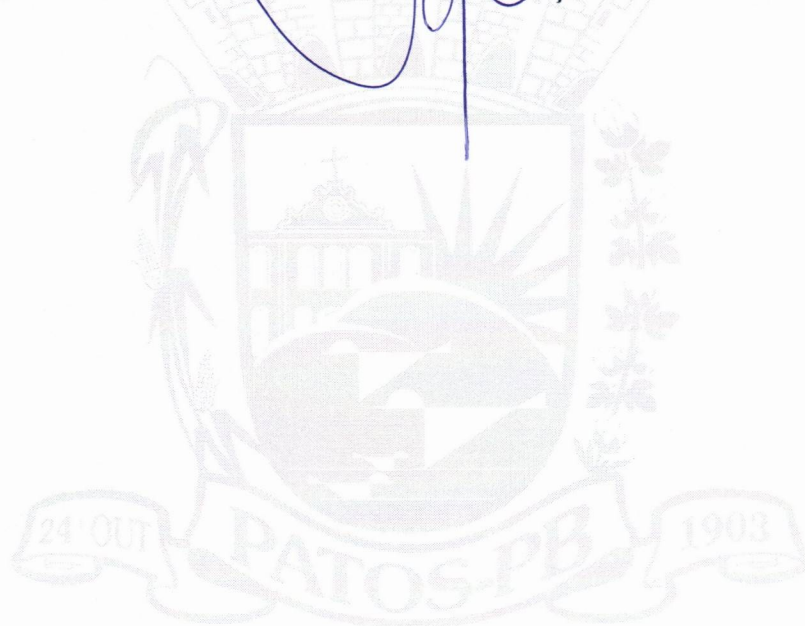
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 13 de janeiro de 2025.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 13 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

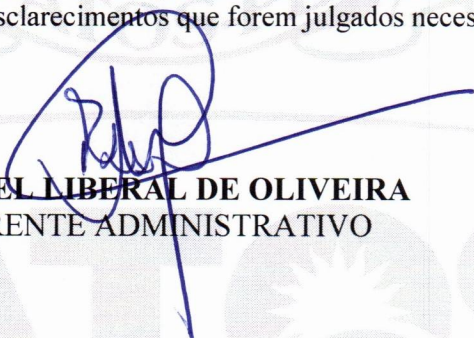
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

A Secretaria Municipal de Educação necessita da contratação de uma van com motorista para atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas às atividades educacionais do município. O veículo será utilizado para o transporte de servidores e materiais entre escolas, núcleos educacionais e outros órgãos municipais, garantindo o suporte logístico necessário para o funcionamento eficiente das ações pedagógicas, capacitações, inspeções e projetos educacionais. Essa mobilidade é essencial para viabilizar a execução de políticas públicas que atendam às necessidades da rede municipal de ensino.

Além disso, o uso do veículo permitirá otimizar o deslocamento em ações que exigem agilidade e integração, como reuniões, visitas técnicas e eventos escolares. Com isso, busca-se aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria, assegurando um suporte contínuo às unidades escolares e promovendo a melhoria dos indicadores educacionais do município.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para mais informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2032
Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033
Manutenção do Salário Educação -QSE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria
 Municipal de Educação – FUNDEB 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
 Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré
 Escola – MDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095
 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb
 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 14 de janeiro de 2025.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A Secretaria Municipal de Educação necessita da contratação de uma van com motorista para atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas às atividades educacionais do município. O veículo será utilizado para o transporte de servidores e materiais entre escolas, núcleos educacionais e outros órgãos municipais, garantindo o suporte logístico necessário para o funcionamento eficiente das ações pedagógicas, capacitações, inspeções e projetos educacionais. Essa mobilidade é essencial para viabilizar a execução de políticas públicas que atendam às necessidades da rede municipal de ensino.

Além disso, o uso do veículo permitirá otimizar o deslocamento em ações que exigem agilidade e integração, como reuniões, visitas técnicas e eventos escolares. Com isso, busca-se aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria, assegurando um suporte contínuo às unidades escolares e promovendo a melhoria dos indicadores educacionais do município.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Locação de Veículo Utilitário do Tipo Van com Motorista, Mínimo de 16 Lugares, 15 Passageiros Mais o Motorista. Quilometragem Livre Com Motorista e Combustível por conta do Contratante. Acessórios de segurança exigidos pelo Contran. Com até 10 (anos) de uso.	01	MESES

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 02 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

8. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 13 de janeiro de 2025.

RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/01/2025 às 10:17:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 04976/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00010/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 15/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

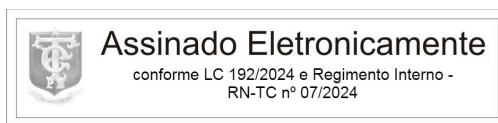
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.214.590 Paulo Antonio Filipin

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.214.590/0001-84

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ee495b7259cf1991d149d761b8fdc5cc
Autorização da autoridade competente	Sim	77c750043aa0e5ed901aa43ec224456a
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	9cdd6ec462c3f0534aa45c9aa74acada
Justificativa de preço	Sim	42f2e6b1689ab4a1d89edf2e5163deb3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	76251298a9616207344a614bb63f6e89
Previsão Orçamentária	Sim	e4a932ef0b5cf2cdf00000ea35c05f93
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	080bb0b5744b68cd92acfb2b083266fc
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 54.214.590 Paulo Antonio Filipin	Sim	4e8da416ef3f386b9236f57dd7bee15e

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2025

CONTRATO Nº: 147/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **PAULO ANTONIO FILIPIN**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **PAULO ANTONIO FILIPIN**, CNPJ: **54.214.590/0001-84**, localizada à Rua Anatildes Lucena, nº 100, Bairro Jatobá, Patos/PB, representante legal: **PAULO ANTONIO FILIPIN**, CPF nº 002.785.881-23, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR GLOBAL
01	Locação de Veículo Utilitário do Tipo Van com Motorista, Mínimo de 16 Lugares, 15 Passageiros Mais o Motorista. Quilometragem Livre Com Motorista e Combustível por conta do Contratante. Acessórios de segurança exigidos pelo Contran. Com até 10 (anos) de uso.	01	MESES	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027

Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028

Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031

Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2032

Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033

Manutenção do Salário Educação -QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034

Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036

Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037

Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038

Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091

Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092

Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093

Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pré Escola - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095

Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 01 (um) mês, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA, CPF nº 077.144.024-31**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

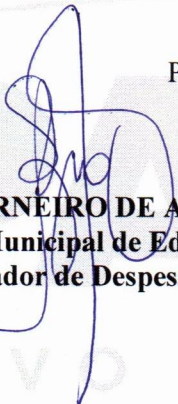
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

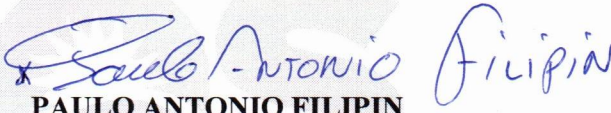
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 15 de janeiro de 2025.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas


PAULO ANTONIO FILIPIN
CNPJ nº 54.214.590/0001-84
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:2D4A502F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
- INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, vem tornar público a ERRTA na publicação que circulou no dia 15 de janeiro de 2025, página 7, no Diário FAMUP, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, decorrente do Chamamento Público 003/2024, Credenciamento 003/2024 que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB; Motivo da retificação: Numero do processo errado no texto do título.

Onde lê-se
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025
Leia-se:
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Livramento - PB, 20 de Janeiro de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:EA79F036

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados pós realizadas alterações no EDITAL, referente ao processo administrativo citado acima, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.** Tonando assim necessária alteração na data do certame, dessa forma, alterando a data para **Início da sessão pública de lances: Para o dia 03/02/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).**
O Edital estará disponível nos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 20 de janeiro de 2025

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:78CA6736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: PAULO ANTONIO FILIPIN
CNPJ: 54.214.590/0001-84
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 01 (um) mês, com início na data da assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 15 de janeiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:0C6B87C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 010/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 147/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: PAULO ANTONIO FILIPIN
CNPJ Nº: 54.214.590/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 15 de janeiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:C3EC6F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2025 - STTRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025 - STTRANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.
INTERESSADO: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA
CNPJ: 11.405.579/0001-99
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 44.828,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-
MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche
- MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2032
Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao
Transporte Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033
Manutenção do Salário Educação -QSE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -
Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de
Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria
Municipal de Educação – MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria
 Municipal de Educação – FUNDEB 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
 Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré
 Escola – MDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095
 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb
 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 14 de janeiro de 2025.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



Nilson

Ontem às 10:50



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2147049310

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2147049310

PROIBIDO PLASTIFICAR

2147049310

PARAÍBA

PAULO ANTONIO FILIPIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
5089922339 SJSIGP RS

CPF
002.785.881-23

DATA NASCIMENTO
29/03/1983

FILIAÇÃO
NELSON FILIPIN
MARLENE ELI FILIPIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
02777766355

VALIDADE
03/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
24/02/2003

OBSERVAÇÕES
EAR;

Assinatura do Portador

LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
16/08/2021

03141007169
PB041151216

PARAÍBA

ADADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

RENAVAM

3445670

EXERCÍCIO

985

2024

IRICAÇÃO

ANO MODELO

I

2011

DO CRV

191341123



Valide este QRCode com app Vio

DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

18403626

/ MODELO / VERSÃO

ROEN/JUMPER M33M 23S

TIPO

SAGEIRO MICROONIBUS

ANTERIOR / UF

CHASSI

****/**

935ZBXMMBB2056600

REDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

NCA

DIESEL

to emitido por DETRAN PB (B83C38C3B6A78720CC34708E) em 01/04/2024 às 10:25:44.

VAÇÕES DO VEÍCULO

OBSERVAÇÕES

SAGENS SENATRA

é Sabia?

Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e da ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros viços de trânsito, sem nenhum custo!

a o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

127CV/2286

PESO BRUTO TOTAL

33.0

MOTOR

1022097079281

CMT

37.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

PAULO ANTONIO FILIPIN

CPF / CNPJ

002.785.881-23

LOCAL

PATOS PB

DATA

01/04/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.214.590/0001-84
Razão Social: PAULO ANTONIO FILIPIN
Endereço: R ANATILDES LUCENA 100 / JATOBA / PATOS / PB / 58707-415

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2025 a 07/02/2025

Certificação Número: 2025010901476205448325

Informação obtida em 14/01/2025 16:37:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.214.590 PAULO ANTONIO FILIPIN
CNPJ: 54.214.590/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:47 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **8EF8.7AF1.18C6.320E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CBBF.B3B4.664F.57CF**

Emitida no dia 14/01/2025 às 16:34:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **54.214.590/0001-84**

R.G. :

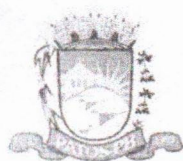
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 10/12/2024

Contribuinte: 54.214.590 PAULO ANTONIO FILIPIN		Inscrição Mercantil: 1000004085 Sequencial: 352490 Referência Loteamento:
Localização: R ANATILDES LUCENA, 100, , JATOBA		Cadastro Imobiliário:
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária:
Razão Social: 54.214.590 PAULO ANTONIO FILIPIN		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
54.214.590/0001-84		1000004085
Atividade Principal: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Atividades Secundárias 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Início Atividade: 06/03/2024	Validade: 08/02/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

B4D68E935F4F30DA56B348E7C9D4DBE562D52DC1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.214.590 PAULO ANTONIO FILIPIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.214.590/0001-84

Certidão nº: 2678062/2025

Expedição: 14/01/2025, às 16:31:50

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.214.590 PAULO ANTONIO FILIPIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.214.590/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.214.590/0001-84

Razão Social: PAULO ANTONIONFILIPIN

Nome Fantasia: PAULO ANTONIO FILIPIN

Certidão emitida às 16:54 de 14/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **aRym.BcgW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/01/2025 às 12:06:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 05081/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Número do Contrato: 000001472025

Data da Publicação: 21/01/2025

Data da Assinatura: 15/01/2025

Data Final do Contrato: 15/02/2025

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

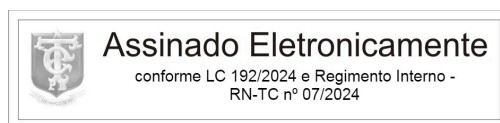
Contratado (Nome): 54.214.590 Paulo Antonio Filipin

Contratado (CNPJ): 54.214.590/0001-84

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8f2a18d7a7951565640d7d4f5deddcf0
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	1cd033b21a83b82bf28ada104b13dbb7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e4a932ef0b5cf2cdf00000ea35c05f93
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ca6210e745bf6c3ca95ba9421cc982c4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

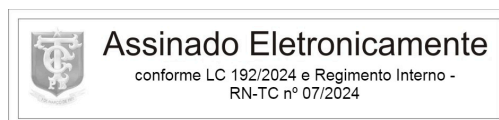
**Documento:** 04976/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/01/2025 às 12:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 05081/25 ao Documento 04976/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 04976/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 26	ca6210e745bf6c3ca95ba9421cc982c4
Comprovante de publicidade	27	8f2a18d7a7951565640d7d4f5deddcf0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28 - 29	e4a932ef0b5cf2cdf00000ea35c05f93
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 37	1cd033b21a83b82bf28ada104b13dbb7
RECIBO PROTOCOLO	38	ecadd8a4e8b9e0e184d4bff775502cf1

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**